



OFÍCIO N. 93/2024

Mogi-Guaçu/SP, 27 de maio de 2024

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 – PROC. ADM. N. 775/2023.

Prezados senhores,

Seguem os esclarecimentos, conforme solicitado:

Resposta aos itens 01; 02; 03; 04 e 05:

Conta no instrumento editalício, especificamente no Item 6.4.1, a normativa acerca das assinaturas digitais.

Assim, serão considerados válidos os documentos apresentados com assinatura por meio de certificação digital (ICP-Brasil) e autenticados eletronicamente por órgãos credenciados junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

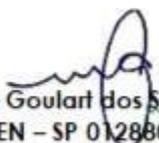
No mais, faz-se desnecessária a apresentação dos documentos em pen drive, uma vez que seja possível realizar a validação da autenticação por meio de consulta pública via internet, desde que contenham código e meio de autenticação.

Resposta ao item 06:

Serão considerados os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023.

Resposta ao item 07:

Serão considerados os serviços que se comuniquem com o objeto contratado, tais como atendimento em pronto socorro; atendimento e prestação de serviços e cirurgias oncológicas; atendimento em Unidades de Pronto Atendimento; atendimento em Unidades de Tratamento Intensivo tipo I e II; Clínica Médica; Especialidades Médicas conforme discriminado no Termo de Referência, assim por diante.


Mislene Goulart dos Santos Silva
COREN – SP 0128802 - ENF